



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65, de 31 de março de 2026.

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, o “Arraiá no Nosso Sítio”, do município de Sítio Novo do Tocantins - TO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída “Arraia no Nosso Sítio de Sítio Novo do Tocantins no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o anualmente no mês de Maio, no município instituída no Calendário Cultural do Estado do Sítio”, realizado anualmente no mês de Maio, no município Sítio Novo do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Prof.ª JANAD VALCARI**
2º Secretária